



## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO SRRF09 Nº 19/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 24.929.614/0001-10.**

e-Processo nº 13033.262032/2020-13

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, matrícula nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.929.614/0001-10, sediada no SHS, Quadra 1, Bloco A, lojas 50/51, CEP 70.322-900, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade - RG nº [REDACTED], expedida pela SSP/DF, e do CPF nº [REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 03/07/2023 a 02/07/2024.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 22.263,35 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) de seu valor total, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme condições estipulados no Edital.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total anual da contratação é de R\$ 2.226.335,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida as Notas de Empenho 2023NE000012, 2023NE000017, 2023NE000188 e 2023NE000235, do tipo estimativo.

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE000012	04125003222370001	204350	1032000000	170156	DESLOCOUTRO

4.2. A despesa para os exercícios subsequentes correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA - e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

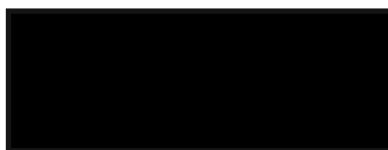
6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado digitalmente pelas partes abaixo.

Curitiba, 30 de junho de 2023.

Pela Contratante:



*Assinado e datado digitalmente*

**GUSTAVO LUIS HORN**

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA**  
Representante Legal  
**MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**